# LXT0202-Licenciamento e tipos de Licenças



## **Post-Linkedin**

Dando sequência ao artigo anterior que falou sobre software livre e software de código aberto, trago agora um assunto directamente proporcional a esse tema. Falarei nesse artigo sobre licenciamento e tipos de liceças. Leia o artigo na integra

Siga-me e veja outros posts no meu Instagram https://www.instagram.com/idaleciosilvatech/

Deixe o like para medirmos a repercussão do conteúdo.

Guarde para rever noutro momento.

Compartilha o conteúdo com os amigos e não só

Comente o que acha do conteúdo e da iniciativa e deixe sugestões.

#cybersecurity #technology #linux #freesoftware #opensourcesoftware #licenciamento #GPL #CC #permisselicence

# Introdução

Diferente de um produto físico, como um carro ou uma casa, que uma pessoa ou uma empresa pode transferir a titularidade ou propriedade quando é vendido ou oferecido, um produto digital é diferente.

Isso significa que uma empresa não pode transferir a propriedade desse produto vendendo-o e transferindo a posse física. Mas, essa empresa pode transferir os direitos de uso daquele produto e o usuário concorda contratualmente com esses direitos de uso.

Os defensores do software livre e de código aberto sempre procuraram a clareza e a universalidade em suas licenças, pois todo usuário deve poder compreendê-las e, se necessário, usá-las ele próprio para seus próprios desenvolvimentos.

# **Tipos de Licenças**

#### Copyleft

A Free Software Foundation (FSF) formulou a GNU General Public License (GPL), uma das mais importantes licenças de software livre, usada por muitos projectos, como o kernel do Linux.

- Além disso, ela lançou licenças que podem ser personalizadas para um determinado projecto:
- LGPL: GNU Lesser General Public License: rege a combinação de software livre com modificações cujo códigofonte não precisa ser divulgada ao público;
- AGPL: GNU Affero General Public License: cobre a venda de acesso a software hospedado;
- FDL: GNU Free Documentation License: estende os princípios da liberdade à documentação do software. Além
  disso, a FSF faz recomendações pró ou contra licenças de terceiros, e projectos afiliados como o GPL-Violations.org
  investigam suspeitas de violação de licenças livres.

A FSF chama o princípio segundo o qual uma licença livre também se aplica a variantes modificadas do software de copyleft — em contraste com o princípio de direitos autorais restritivos que ela rejeita. A ideia, portanto, é transferir os princípios de uma licença de software da forma mais irrestrita possível para futuras variantes do software, a fim de evitar restrições subsequentes. O que parece óbvio e simples, no entanto, leva a complicações consideráveis na prática, razão pela qual os críticos muitas vezes chamam o princípio copyleft de "viral", já que ele é transmitido para as versões posteriores.

Do que foi dito, pode-se depreender, por exemplo, que dois componentes de software licenciados sob diferentes licenças copyleft podem não ser combináveis entre si, visto que ambas as licenças não podem ser transferidas para o produto subsequente em simultâneo. Isso pode se aplicar até mesmo a versões diferentes da mesma licença!

Por essa razão, as licenças ou versões de licenças mais recentes já não abraçam o copyleft com tanto rigor. A já mencionada *GNU Lesser General Public License* (LGPL) é, nesse sentido, uma concessão que permite conectar software livre com componentes "não livres", como ocorre frequentemente com as chamadas *bibliotecas*.

As bibliotecas contêm subrotinas ou rotinas, que por sua vez são usadas por vários outros programas. Isso leva à situação comum onde um software proprietário faz apelo à subrotina de uma biblioteca livre.

Outro modo de evitar conflitos de licença é a *licença dual*, onde um software é licenciado sob diferentes licenças, por exemplo, uma licença livre e uma licença proprietária. Um caso típico de uso é uma versão livre de um software que só pode ser usado quando se respeitam as restrições de copyleft e a alternativa de se adquirir o software sob uma licença diferente, que libera o licenciado de certas restrições em troca de uma taxa que pode ser usada para financiar o desenvolvimento do software.

Portanto, deve ficar claro que a escolha da licença para projectos de software deve ser feita com muita cautela, visto que a cooperação com outros projectos, a possibilidade de combinação com outros componentes e também o design futuro do próprio produto dependem disso. O copyleft apresenta desafios especiais aos desenvolvedores nesse aspecto.

### Licenças permissivas

Do lado do código aberto, é principalmente a *Open Source Initiative* (OSI), fundada em 1998 por Eric S. Raymond e Bruce Perens, que trata das questões de licenciamento. Ela também desenvolveu um procedimento padronizado para verificar as licenças de software quanto à conformidade com sua *Definição de Código Aberto*.

Actualmente, mais de 80 licenças reconhecidas de código aberto podem ser encontradas no site da OSI. Há também licenças como a "OSI-approved", que contradizem explicitamente o princípio do copyleft, especialmente o grupo de *licenças BSD*.

O *Berkeley Software Distribution* (BSD) é uma variante do sistema operacional Unix originalmente desenvolvido na Universidade de Berkeley, que mais tarde deu origem a projectos livres como *NetBSD*, *FreeBSD* e *OpenBSD*. As licenças subjacentes a esses projectos são frequentemente consideradas *permissivas*. Em contraste com as licenças copyleft, elas não têm o objectivo de estabelecer os termos de uso das variantes modificadas. Em vez disso, a liberdade irrestrita tem o papel de ajudar o software a ser tão amplamente distribuído quanto possível, concedendo aos seus editores o poder único de decisão sobre o que fazer com as edições — se, por exemplo, elas também serão lançadas ou se serão tratadas como produtos de código fechado e distribuídas comercialmente.

A *Licença BSD de 2 Cláusulas*, também chamada *Licença BSD Simplificada* ou *Licença FreeBSD*, demonstra o quanto essas licenças permissivas podem ser sucintas. Além da cláusula padrão de responsabilidade, que protege os desenvolvedores contra pedidos de indemnização decorrentes de danos causados pelo software, a licença consiste apenas nas duas regras a seguir:

- 1. Redistribuição e uso em formas fonte e binária, com ou sem modificação, são permitidos desde que as seguintes condições sejam atendidas:
- 2. Redistribuições de código-fonte devem manter o aviso de direitos autorais acima, esta lista de condições e o seguinte aviso legal.
- 3. Redistribuições em forma binária devem reproduzir o aviso de direitos autorais acima, esta lista de condições e o seguinte aviso legal na documentação e/ou outros materiais fornecidos com a distribuição.

#### **Creative Commons**

O bem-sucedido conceito de desenvolvimento do FLOSS e o progresso tecnológico associado levaram a tentativas de transferir o princípio do código aberto para outras áreas não técnicas. A preparação e a disponibilização de conhecimentos, bem como a cooperação criativa na resolução de tarefas complexas, são agora considerados como prova do princípio do código aberto, ampliado e relacionado ao conteúdo.

Isso levou à necessidade de criar bases sólidas igualmente nessas áreas, permitindo que os resultados do trabalho pudessem ser compartilhados e processados. Como as licenças de software disponíveis não eram adequadas a isso, houve inúmeras tentativas de converter em licenças igualmente úteis os requisitos específicos de áreas que vão desde a produção científica até obras de arte digitalizadas "no espírito do código aberto".

Actualmente, a iniciativa mais importante desse tipo é de longe a *Creative Commons* (CC), que resume as suas preocupações da seguinte forma:

A Creative Commons é uma organização global sem fins lucrativos que permite a partilha e a reutilização da criatividade e do conhecimento através da disponibilização de ferramentas legais gratuitas. — <a href="https://creativecommons.org/faq/#what-is-creative-commons-and-what-do-you-do">https://creativecommons.org/faq/#what-is-creative-commons-and-what-do-you-do</a>

Com a Creative Commons, o foco da atribuição de direitos deixa de ser o distribuidor e volta a ser o autor. Um exemplo: no processo editorial tradicional, um autor normalmente transfere todos os direitos de publicação (impressão, tradução, etc.) para um editor, que por sua vez assegura a melhor distribuição possível da obra.

Actualmente, os novos canais de distribuição possibilitados pela internet colocam o autor em posição de exercer ele próprio muitos desses direitos editoriais e de decidir por si mesmo como seu trabalho pode ser utilizado.

A Creative Commons oferece a oportunidade de determinar isso de forma simples e legalmente confiável, mas ela quer mais: os autores são encorajados a tornar suas obras disponíveis como contribuição para um processo generalizado de troca e cooperação.

Ao contrário do copyright tradicional, que dá ao autor todos os direitos que ele pode transferir para outras pessoas caso necessário, a Creative Commons adopta a postura oposta: o autor disponibiliza sua obra à comunidade, mas pode escolher, dentre vários aspectos, aqueles que precisam ser considerados quando a obra for utilizada — quanto mais aspectos forem escolhidos, mais restritiva será a licença. E assim, o princípio "Escolha uma Licença" da CC pede que o autor defina passo a passo as propriedades individuais para gerar a licença recomendada, que o autor pode então incorporar à sua obra na forma de texto e ícone.

Para entender melhor, eis uma visão geral das seis possíveis combinações e licenças oferecidas pela CC:

- CC BY ("Atribuição"): A licença livre que permite a qualquer pessoa editar e distribuir a obra, desde que cite o
  autor.
- CC BY-SA ("Atribuição-Compartilha-Igual"): como a CC BY, excepto porque a obra modificada só pode ser distribuída sob a mesma licença. O princípio do copyleft permanece, porque a licença também é "herdada" aqui.
- CC BY-ND ("Atribuição-Sem-Derivações"): como a CC BY, excepto porque a obra só pode ser repassada sem modificações.
- CC BY-NC ("Atribuição-Não-Comercial"): A obra pode ser editada e distribuída com citação do autor, mas somente para fins não comerciais.
- CC BY-NC-SA ("Atribuição-Não-Comercial-Compartilha-Igual"): como a BY-NC, excepto porque a obra só pode ser compartilhada sob as mesmas condições (ou seja, uma licença semelhante à copyleft).
- CC BY-NC-ND ("Atribuição-Não-Comercial-Sem-Derivações"): A licença mais restritiva de todas: a distribuição da obra é permitida com citação do autor, mas somente inalterada e para fins não comerciais.

## Conclusão

Depois desse artigo fica claro que os softwares devem obedecer a regras de licenciamento. Tanto os representantes do software livre quanto os defensores do movimento de código aberto (com uma orientação predominantemente económica) criaram suas próprias organizações, que hoje são decisivamente responsáveis pela formulação das licenças de software de acordo com seus princípios e apoiam seus membros em sua aplicação.

Gostou do artigo

Siga-me e veja outros posts no meu Instagram https://www.instagram.com/idaleciosilvatech/

Deixe o like para medirmos a repercussão do conteúdo.

Guarde para rever noutro momento.

Compartilha o conteúdo com os amigos e não só

Comente o que acha do conteúdo e da iniciativa e deixe sugestões.

#cybersecurity #technology #linux #freesoftware #opensourcesoftware #licenciamento #GPL #CC #permisselicence